CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 415/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, **Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS** CNPJ: 30.644.818/0001-08, situado na Rua Domingos Dorivaldo Thiesen, nº 114. Bairro: Parque da Matriz. Cachoeirinha - RS, CEP 94.950-590, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL (FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL). especificados abaixo, conforme proposta e condições da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total	
1	2	UN	BATERIA DE ALTA PERFORMANCE / CÂMARA CONSERVADORA	2.970,00	5.940,00	
2	1	UN	CARREGADOR 40 A	1.290,00	1.290,00	
3	2	Н	HORA TÉCNICA	250,00	500,00	
4	1	SVÇO	VISITA TÉCNCA	270,00	270,00	
Total dos Produtos						

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **2.1.** A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- **2.2.** O local de execução dos serviços será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** *Rua* <u>Sete de Setembro 815 Centro São Vicente do Sul/RS</u>, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
 - **2.3.** As despesas decorrentes de tributos competem exclusivamente ao contratado.
- **2.4.** Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
 - **2.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- **3.1.** O Presente contrato terá como fiscais a Sr.ª Gilda Maria Nunes e o Sr. Cristian Jeferson.
- **3.2.** A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do serviço

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- **5.1.** A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 8.000,00(oito mil reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **5.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.
- O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- **5.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento
- **5.4.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- **5.5.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão	Solid	itante	e: SE	CRE	TARIA	MUN	NICIPA	AL DE	SA	ÚDE	:		_
													_

Projeto/Atividade: 2056 - Custeio e Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS

Despesa: 408 3390.30.25.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Despesa: 534 3390.39.17.00.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **7.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **7.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **7.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **8.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
 - 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - **8.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
 - **8.4**. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- **8.5**. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas:

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo

Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

- **11.1.** A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.
- **11.2.** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 799/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 064/2025, processado na forma fundamento artigo 74 *caput*, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

5	São Vicente do Sul, 09 de outubro de 2025	
	Representante da Empresa	
-	Dannes antonto de Manierrio	
	Representante do Município	

Este Contrato foi examinado e aprovado em 09 de outubro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.